# RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Lei nº 540/2017**
**Autor: Vereador** Carlos Muniz
**Ementa***: "*Dispõe sobre a realização do "teste da orelhinha", e dá outras providências."

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

### 2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- O presente projeto traz, no seu art. 1º, o uso das expressões "firmará" e "será", respectivamente, acarretará em despesas para a implantação da matéria, acaso aprovada. Com efeito, faz-se oportuno observar, para a boa técnica legislativa no aspecto de assunção de despesa ao erário municipal, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), no que for aplicável.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa